



Município de Astorga

Estado do Paraná

DECRETO Nº 080/2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL PRANDI", LOCALIZADO NO LOTE Nº 11, 12 E 13-REM, SITUADO NA GLEBA PATRIMÔNIO ASTORGA, NESTE MUNICÍPIO DE ASTORGA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, nos termos do § 2º, do art. 20, da Lei Municipal nº 2.015/2008, de 05/05/2008 - Lei do Parcelamento e Remembramento do Solo Para Fins Urbanos, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que restaram cumpridas pela loteadora as exigências desta Prefeitura Municipal, previstas no Decreto nº 070/2014, de 25/06/2014, conforme Laudo de Vistoria expedido pelo Departamento de Obras, em 18/06/2015;

DECRETA

- Art. 1º** - Consideram-se cumpridas as obrigações assumidas pela loteadora FERREIRA E PRANDI LTDA, através do Decreto nº 070/2014, de 25/06/2014, e, por conseguinte, executado, de forma integral, as obras de infraestrutura.
- Art. 2º** - Fica cancelado a caução dos lotes previstos no art. 6º do Decreto nº 070/2014, de 25/06/2014.
- Parágrafo único.** As despesas decorrentes do cancelamento da garantia referida no *caput* deste artigo, correrão por conta exclusiva da empreendedora.
- Art. 3º** - O recebimento ora efetuado não implica em garantia, por parte do Município, da solidez e segurança das obras executadas, as quais permanecerão de responsabilidade da empresa loteadora, pelo período estabelecido no Código Civil Brasileiro.
- Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2015 (dois mil e quinze).

ARQUIMEDES ZIROLDO
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças